

a) O medicamento palivizumabe é disponibilizado nas apresentações de 50mg e 100mg, sendo a concentração final nos dois produtos igual a 100mg/mL.

b) O palivizumabe deve ser usado sob prescrição médica.

c) A posologia do palivizumabe é de 15mg/Kg de peso corporal. O palivizumabe deve ser administrado exclusivamente por via intramuscular (IM).

d) O número total de doses por criança dependerá do mês de início das aplicações (para crianças nascidas durante a sazonalidade do VSR, poderá ser necessário menos que cinco doses, uma vez que o medicamento não será aplicado após o término da sazonalidade).

e) A aplicação do palivizumabe será realizada nas unidades credenciadas no Programa, conforme divulgação na página eletrônica da SES/RJ (www.saude.rj.gov.br).

f) As doses do medicamento aplicadas devem ser anotadas na Caderneta de Vacinação Infantil, no campo "Outros Imunobiológicos".

6. ATENDIMENTO DO PACIENTE INTRA-HOSPITALAR (INTERNA-DO)

O atendimento dos pacientes internados na rede pública e conveniada ao SUS, previamente cadastrados e deferidos, será realizado mediante envio, por e-mail, de **receita médica** contendo peso atual da criança (emitida há no máximo 03 dias), **laudo médico** (emitido há no máximo 03 dias) informando a data inicial da internação, o nome da unidade hospitalar, o número do CNES, o número do prontuário e a previsão de alta. Ademais, a unidade deverá informar o nome completo e CPF do profissional que ficará responsável pela retirada do medicamento.

A unidade receberá um e-mail com a autorização ou não para retirada do Palivizumabe na unidade de aplicação a ser definida, segundo critérios de disponibilidade e proximidade geográfica.

Não está autorizada a retirada do medicamento sem envio prévio da documentação descrita acima e prévia anuência da Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica/SAFIE- SES/RJ.

A retirada do medicamento somente será autorizada com a apresentação de caixa de isopor ou térmica, exclusiva para o transporte de medicamentos, climatizada com gelo reciclável (gelox) de forma a garantir a temperatura interna entre + 2º a +8ºC.

7. UNIDADES DE APLICAÇÃO

O estado do Rio de Janeiro possui 16 unidades de referência para aplicação do medicamento Palivizumabe em nível ambulatorial. São elas:

UPA Campo Grande II - Avenida Cesário de Melo, S/N - São Jorge, Campo Grande, Rio de Janeiro - Telefones: (21) 2333-6801 / 2333-6802 / 2333-6803 / 2333-6800

UPA Campos dos Goytacazes - Rodovia BR 101, Km 1, S/N - Guarus, Campos dos Goytacazes

UPA Copacabana - Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - Telefones: (21) 2134-4900 / 2134-4912

UPA Duque de Caxias I - Rua Joaquim Peçanha, 1532 - Parque Lafaiete, Duque de Caxias - Telefones: (21) 3671-9685 / 3671-9982

UPA Engenho Novo - Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - Telefone: (21) 2332-2351

UPA Irajá - Av. Monsenhor Felix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - Telefones: (21) 2333- 9821 / 2333- 9824

UPA Jacarepaguá - Rua André Rocha, 20 - Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Telefones: (21) 2333-6536 / 2333-6537 / 2333-6539 / 2333-6540 / 2333-6538 (fax)

Casa da Vacina Bernadette Franco Pacheco (Macaé) - R. Antero Perlingeiro, 76 - Centro, Macaé - RJ, 27910-170 - (22) 2796-1622

UPA Niterói (Fonseca) - Rua Sá Barreto, S/N - Fonseca, Niterói - Telefones: (21) 3601-6426 / 3601-6393 / 3601-6218

UPA Nova Iguaçu II - Avenida Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu - Telefones: (21) 2657-4634 / 2657-4481 / 2657-4840 / 2657-4580

Centro de Saúde Professor Manoel José Ferreira (Petrópolis) - R. Santos Dumont, 100 - Centro, Petrópolis - RJ, 25625-090 - (24) 2237-3616

UPA Santa Cruz - Avenida Cesário de Melo, 13655 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - Telefone: (21) 2333-7284 / 2333-7285 / 2333-7286

UPA São Gonçalo I - Rodovia Amaral Peixoto, KM 10,5, S/N - Colubandê, São Gonçalo - Telefones: (21) 2701-7397 / 2701-8098 / 2701-7476

UPA Tijuca - Rua Conde de Bonfim, S/N - Tijuca, Rio de Janeiro - Telefones: (21) 2334-1921 / 2334-1922 / 2334-1919 / 2334-1920 / 2334-1922 / 2334-1923

Hospital da Mulher Heloneida Studart - Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim José Bonifácio, São João de Meriti - RJ, 25561-170 - (21) 2651-9600

Hospital Flávio Leal - R. Roberto Silveira, 50 - Centro, Pirai - RJ, 27175-000 - (24) 2411-9450

Tais unidades servirão ainda como ponto de apoio para retirada do medicamento para pacientes internados, mediante **autorização e encaminhamento prévio pela Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica**.

8. INSTRUÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

O palivizumabe deve ser armazenado na embalagem original, sob refrigeração entre 2º a 8ºC, não devendo ser congelado, mantendo-se assim próprio para o consumo dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.

Esse medicamento deve ser usado sob a orientação, prescrição e supervisão de um médico e administrado, somente por pessoa experiente na aplicação de forma injetável de medicamentos.

Para prevenir transmissão de doenças infecciosas, devem ser utilizadas seringas e agulhas descartáveis e de uso único, ou seja, não se reutilizando quaisquer materiais utilizados na injeção.

O palivizumabe deve ser administrado exclusivamente por via intramuscular (IM), com técnica asséptica, de preferência na face anterolateral da coxa. O músculo glúteo não deve ser utilizado rotineiramente como local de administração devido ao risco de dano ao nervo ciático.

A injeção deve ser de, no máximo, 1 mL da solução injetável, e volume superior a 1 mL deve ser dividido e aplicado em diferentes grupos musculares, com injeções também de, no máximo, 1 mL por grupo.

9. MONITORAMENTO DE USO DO PALIVIZUMABE

a) Para garantir a efetividade, segurança e rastreabilidade do medicamento são imprescindíveis o monitoramento do uso do palivizumabe e a realização de busca ativa de crianças que não comparecerem na data prevista da aplicação.

b) Também é importante o estabelecimento de ações de farmacovigilância, assim como rotina de seguimento das crianças que fizeram uso de palivizumabe com registro de intercorrências clínicas, internações e óbitos.

c) O monitoramento do uso do medicamento será realizado, semanalmente, através do envio, pelas unidades de aplicação, de planilha padronizada de prestação de contas, pelo e-mail: palivizumabesrj@gmail.com.

d) É extremamente importante que a equipe de saúde oriente os pais, familiares e cuidadores sobre as ações não medicamentosas relacionadas à prevenção de infecções respiratórias:

- Evitar manter a criança em ambientes aglomerados ou com presença de tabagistas;

- Higienizar as mãos antes de cuidar das crianças;

- Adotar medidas relacionadas à etiqueta respiratória (utilizar lenço descartável para higiene nasal; cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; higienizar as mãos após tossir ou espirrar);

- Vacinar contra Influenza crianças a partir dos 6 meses de vida até 2 anos, de acordo com o Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

e) O uso do medicamento só está indicado em crianças dentro dos critérios, com prévia anuência desta Coordenação;

f) A utilização do medicamento não justificada em prestação de contas ou através de ofício - quando solicitado - ficará sujeita à reposição do medicamento pela unidade.

10. CONTATOS

Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica

Telefone: (21) 2333-3958

E-mail para envio da documentação: palivizumabesrj@gmail.com

11. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretária de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Portaria nº 53, de 30 de novembro de 2012. Incorporação do palivizumabe para prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório (VSR) no Sistema Único de Saúde, retificada pela Portaria nº 90, de 13 de maio de 2013.

Nota Técnica nº 05/2015 CGSCAM/DAPES/SAS/MS, CGAFME/DAF/SCITIE/MS e CGDT/DEVIT/SVS/MS. Estabelece a sazonalidade do vírus sincicial respiratório no Brasil e oferece esclarecimentos referentes ao Protocolo de uso do palivizumabe.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Portaria Conjunta nº 23, de 3 de outubro de 2018. Protocolo de uso do palivizumabe.

Id: 2232150

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SES Nº 1965 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº E-08/001/100962/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O aviso de publicação do Edital do Chamamento Público nº 001/2020, que, na forma disposta no Processo Administrativo nº E-08/001/100962/2018, autorizou o **CRENCIAMENTO** de entidades, sem fins lucrativos, com vistas à celebração de Contrato para prestação de serviço de acolhimento de adultos, de ambos os sexos, portadores de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Credenciamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, objetivando análise dos documentos de habilitação, pré-qualificação e aos pedidos de credenciamento, na forma estabelecida no Processo Administrativo nº E-08/001/100962/2018.

Art. 2º - A Comissão que trata esta Resolução será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

JULIO CESAR JANUZZI ALVES, ID 5097885-3;

ANE CRISTIAN BARTHOLOMEU E SILVA, ID Funcional nº 4352033-2;

PAULA ESPOSEL CARNEIRO DE MESQUITA, ID 5022671-1.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2020

ROBERTO POZZAN
Secretário de Estado de Saúde em Exercício

Id: 2232151

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 19.12.2019

DISPENSA a servidora **MARIZA DOS SANTOS GARCIA**, Matrícula nº 296379-1, ID 31976352, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, da função de Agente de Pessoal da unidade Administrativa 294935, SUS de Japeri, desta Secretaria de Estado de Saúde, a contar 12/12/2019. Of. nº 001/CARH/GAB/SEMUS/2019.

DESIGNA a servidora **ROSANGELA DE CARVALHO GAMA**, Matrícula nº 813515-4, ID. 31267629, Técnico em Enfermagem, para exercer a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas, desta Secretaria de Estado, com 30 do DAS-6, a contar de 12.12.2019. Of. nº 001/CARH/GAB/SEMUS/2019.

Id: 2232204

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETARIA DE 10.01.2020

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar os fatos noticiados e possíveis irregularidades, objeto do Processo nº E-08/001/6890/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, os servidores: **GABRIELE SANTOS DA SILVA**, ID 50874764; **GISELE GRACE SALGADO**, ID 42077125; e **NATÁLIA GUIMARÃES DOS SANTOS SOARES**, ID 51034468, sob a presidência do primeiro membro, para compor a Comissão de Sindicância.

Id: 2232086

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 07/01/2020

PROCESSO Nº E-08/008/2751/2015 - DÊ-SE REASSUNÇÃO a **FERNANDO MARQUES COIMBRA**, Médico, ID. 30475244, matrícula nº 864.440-3 Justificadas as faltas, exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 16/03/2015 até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º, do art. 298 do Decreto nº 2479/1979.

PROCESSO Nº E-08/008/5144/2015 - DÊ-SE REASSUNÇÃO a **NEY PEREIRA LEITE**, Técnico de Laboratório, ID. 31230148, matrícula nº 265.333-5, justificadas as faltas exclusivamente, para fins disciplinares, ocorridas a partir de 05/08/2015 até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º, do art. 298 do Decreto nº 2479/1979.

DE 08 /01/2020

PROCESSO Nº E-08/008/1935/2015 - DÊ-SE REASSUNÇÃO a **FABIANA ROCHA CABRAL**, Enfermeira, ID: 30884349, matrícula nº 865.641-5 Justificadas as faltas exclusivamente, para fins disciplinares, ocorridas a partir de 06/03/2015 até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º, do art. 298 do Decreto nº 2479/1979.

Id: 2232173

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 14.01.2020

PROCESSO Nº SEI-08/001/011616/2019 - HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 380/2019, nos termos do pronunciamento do Pregoeiro, conforme a Ata de Pregão de Adjudicação. **AUTORIZO** a despesa, em nome da Empresa **ÚNICE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, referente ao único item, pelo valor total de R\$ 170.813,28 (cento e setenta mil oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos), a conta do PT 2961.10.303.0158.2716 - ED 3390.30.24 - Fonte 225.

Id: 2232155

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 14.01.2020

PROCESSO Nº E-08/001/2558/A/2018 - HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 151/2019, nos termos do pronunciamento da Pregoeira, conforme a Ata de Pregão de Adjudicação. **AUTORIZO** a despesa em nome da Empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, referente ao único item, pelo valor total de R\$ 4.922.406,72 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos). Conta do PT 2961.10.302.0151.8340 - ED 3390.30.26 - Fonte 100.

PROCESSO Nº E-08/001/100558/2018 - HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 338/2019, nos termos do pronunciamento da Pregoeira, conforme a Ata de Pregão de Adjudicação. **AUTORIZO** a despesa em nome da Empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, referente ao único item, pelo valor total de R\$ 133.478,40 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Conta do PT 2961.10.303.0158.2716 - ED 3390.30.20 - Fonte 100.

PROCESSO Nº E-08/001/1815/2019 - HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 390/2019, nos termos do pronunciamento da Pregoeira, conforme a Ata de Pregão de Adjudicação. **AUTORIZO** a despesa em nome da Empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, referente ao único item, pelo valor total de R\$ 83.994,40 (oitenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), Conta do PT 2961.10.302.0151.8340 - ED 3390.30.26 - Fonte 100.

PROCESSO Nº E-08/001/9815/2015 - HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 330/2019, nos termos do pronunciamento da Pregoeira, conforme a Ata de Pregão de Adjudicação. **AUTORIZO** a despesa em nome da Empresa **NOVA LINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, referente ao item 01, pelo valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Conta do PT 2961.10.302.0151.8340 - ED 3390.30.26 - Fonte 100. Restaram fracassados os itens 02 e 03.

Id: 2232003

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE DE 13/01/2020

ATO DE 17/10/2008 - Fica modificado o nome da servidora para **ANA PAULA BATISTA TAVARES CHADIMENOS**, Enfermeiro, "B", matrícula nº 915.704-1, Id. Funcional nº 4199127-3, por haver contraído matrimônio, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/053751/2019.

ATO DE 03/03/1997 - Fica modificado o nome da servidora para **TERESA CRISTINA NASCIMENTO DE BRITO**, Enfermeiro, "B", matrícula nº 803.443-1, Id. Funcional nº 31348068, por haver contraído matrimônio, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/021591/2019.

ATO DE 05/08/2005 - Fica modificado o nome da servidora para **ELIETE DE SOUZA**, Técnico de Enfermagem, "B", matrícula nº 862.982-6, Id. Funcional nº 3077752-6, por haver obtido divórcio, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/000138/2020.

ATO DE 06/12/1994 - Fica modificado o nome da servidora para **ROSANGELA DE SOUZA SILVA**, Agente Administrativo de Saúde, "A", Matrícula nº 296.991-3, Id. Funcional nº 3040304-9, por haver obtido divórcio, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/038806/2019.

ATO DE 06/12/1994 - Fica modificado o nome da servidora para **SANDRA GONÇALVES CELESTINO**, Técnico de Enfermagem, "B", matrícula nº 298.533-1, Id. Funcional nº 3119156-8, por haver obtido divórcio consensual, conforme consta no Processo nº SEI-08/001/051143/2019.

DEPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 27/12/2019

PROCESSO Nº SEI-08/001/045005/2019 - ANDRE LUIZ DA SILVA, Enfermeiro, matrícula nº 866.493-0, ID nº P3003857-0. **AUTORIZO** o afastamento, para estudo com vencimentos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DE 13/01/2020

PROCESSO Nº SEI-08/001/037621/2019 - HILDA LUIZA REIS DE CARVALHO, Enfermeiro, matrícula nº 850.414-4, ID nº 3045065-9. **DEFIRO** a concessão da redução da carga horária, pelo prazo de 01 (um) ano, tendo em vista o Parecer da GT/SPM/SES.